

PROCESSOS N° e. 752/17
1145/17

PROTOCOLOS N° 14.715.218-3 - Ensino Fundamental DATA: 24/03/17
14.715.270-1 - Ensino Médio DATA: 06/04/17

PARECER CEE/BICAMERAL N° 72/19

APROVADO EM 11/04/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PLÍNIO ALVES MONTEIRO
TOURINHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de 06/09/17 a 06/09/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 1297/18, e 1298/18, de 27/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, de interesse do Colégio Estadual Professor Plínio Alves Monteiro Tourinho - Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Floripa Mulhmann, nº 276, Bairro Atuba. É mantido pela Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial nº 3971/18, de 23/08/18, pelo prazo de cinco anos, de 01/08/17 a 01/08/22.

PROCESSOS N° e. 752/17
1145/17

Os atos regulatórios ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

Ensino Fundamental:

- a) autorização para funcionamento: nº 8229/84, de 12/12/84;
- b) reconhecimento: nº 355/89, de 09/02/89;
- c) renovação do reconhecimento: nº 3393/13, de 30/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 85/13, de 11/06/13, pelo prazo de cinco anos, de 05/09/12 a 05/09/17.

Ensino Médio:

- a) autorização para funcionamento: nº 707/98, de 16/03/98;
- b) reconhecimento: nº 3308/03, de 29/10/03;
- c) renovação do reconhecimento: nº 3015/13, de 04/07/13 06/08/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 150/13, de 15/05/13, pelo prazo de cinco anos, de 05/09/12 a 05/09/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 450/17, de 04/09/17, do NRE da Área Metropolitana Norte, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 19/09/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 2829/18 e nº 2830/18, de 23/08/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

PROCESSOS N° e. 752/17
1145/17

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(...) **Licença Sanitária** nº 1200/17, de 18/10/17, válida até 18/10/18.

(...) **Quadros de Avaliação Interna** abaixo descrito.

Ensino Fundamental

Série	6º ano						7º ano						8º ano						9º Ano					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Ano letivo	277	178	217	194	203	216	242	208	192	214	175	162	187	217	160	157	137	157	178	179	185	157	129	127
Matriculados	277	178	217	194	203	216	242	208	192	214	175	162	187	217	160	157	137	157	178	179	185	157	129	127
Desistentes	25	7	15	1	1		16	18	14	0	0		17	26	25	0	0		17	15	24	1	0	
Transferidos	42	22	23	26	24		30	37	16	21	25		18	26	19	19	15		23	20	14	16	14	
Reprovados	51	34	46	40	48		39	71	71	51	46		41	44	33	57	61		31	41	49	62	34	
Aprovados	159	115	133	127	130		157	82	91	142	104		111	121	83	81	61		107	103	98	78	81	

Ensino Médio

Série	1º ano						2º ano						3º ano					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Ano letivo	129	133	149	161	161	127	106	96	136	107	104	127	96	80	96	91	76	64
Matriculados	129	133	149	161	161	127	106	96	136	107	104	127	96	80	96	91	76	64
Desistentes	8	9	24	0	17	-	8	4	33	0	10	-	4	1	15	0	7	-
Transferidos	8	5	20	11	25	15	4	0	17	12	9	6	3	2	6	3	7	8
Reprovados	23	30	34	74	32	-	11	8	12	32	24	-	3	8	1	20	4	-
Aprovados	90	89	71	76	83	-	83	74	74	63	61	-	59	69	74	68	58	-

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 19/09/17, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, integram o Volume II e possuem as informações devidamente apresentadas. Consta, também, corpo docente habilitado para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, em atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSOS N° e. 752/17
1145/17

A Licença Sanitária expirou em 18/10/18 com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento dos Cursos.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Plínio Alves Monteiro Tourinho - Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 06/09/17 a 06/09/22.

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Plínio Alves Monteiro Tourinho - Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 06/09/17 a 06/09/22.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;



PROCESSOS N° e. 752/17
1145/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de abril de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR